

**RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de outubro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 87, Bairro Vila Estrela.

PRESENÇA: Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), constatando-se a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no “Livro de Registro de Presença dos Acionistas” da Companhia.

CONVOCAÇÃO: O aviso de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações foi dispensado, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

MESA: Sr. Renato Alves Vale, Presidente e o Sr. Antonio Linhares da Cunha, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre (i) conforme proposto pelo do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data, a 3ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (“**Debêntures**”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor (“**Instrução CVM 476**” e “**Oferta**”, respectivamente); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos procuradores constituídos para o efeito pela Companhia, para praticar todos os atos necessários à emissão das Debêntures e realização da Oferta.

**RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783**

DELIBERAÇÕES: Os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e aprovaram, de acordo com as disposições do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(i) A emissão das Debêntures pela Companhia com as seguintes características, a serem formalizadas na escritura de emissão das Debêntures (“**Emissão**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), e a realização da Oferta:

- a) Número da Emissão: As Debêntures representarão a 3ª emissão de debêntures da Companhia.
- b) Valor total de Emissão: O valor total de emissão será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
- c) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será fixada na respectiva Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”).
- d) Quantidade: Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures.
- e) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais). O valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- f) Séries: A emissão das Debêntures será realizada em série única.
- g) Forma: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
- h) Tipo e Espécie: As Debêntures serão simples, da espécie quirografária e não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- i) Garantia: As Debêntures não contarão com qualquer garantia, real ou fidejussória.

**RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783**

j) Juros Remuneratórios: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 106,40% (cento e seis inteiros e quarenta centésimos por cento), das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário de cada Debênture, (i) no caso do primeiro Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a Data de Emissão até a data do primeiro pagamento de juros remuneratórios e (ii) a partir do segundo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data prevista para pagamento de juros remuneratórios imediatamente anterior até a data prevista de pagamento de juros remuneratórios imediatamente subsequente, nos termos da Escritura de Emissão. Os juros remuneratórios serão calculados de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão e serão pagos semestralmente a partir da Data de Emissão.

k) Amortização do Principal: O valor nominal das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento (abaixo definida), salvo possibilidade de amortização extraordinária, aquisição antecipada facultativa, vencimento antecipado ou de resgate antecipado, que serão previstos na Escritura de Emissão.

l) Preço de Subscrição: O preço de subscrição de cada Debênture será seu valor nominal unitário, acrescido de juros remuneratórios, incidentes *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização pelo subscritor, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das respectivas Debêntures.

m) Forma de Subscrição: As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP, sendo a distribuição liquidada através da CETIP.

RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783

- n) Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP.
- o) Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá após 2 (dois) anos a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária, de vencimento antecipado, de aquisição antecipada facultativa e de resgate antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão.
- p) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.
- q) Amortização Extraordinária: A Companhia poderá realizar a amortização extraordinária de até 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante termos e condições a serem previstas na Escritura de Emissão. Não haverá prêmio para a realização da amortização extraordinária.
- r) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia; ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos juros remuneratórios das demais Debêntures em circulação.
- s) Resgate Antecipado Total: As Debêntures poderão, a qualquer tempo, ser totalmente resgatadas, a exclusivo critério da Companhia, observados os procedimentos, termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser resgatado, acrescido (i) dos juros remuneratórios correspondentes e (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado. Não haverá prêmio para a realização do resgate antecipado e não será admitido resgate antecipado parcial.

**RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783**

- t) Vencimento Antecipado: Além das hipóteses previstas na regulamentação e legislação aplicável, as Debêntures serão declaradas automaticamente vencidas caso ocorram os eventos a serem previstos na Escritura de Emissão, situação em que a Companhia estará obrigada a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos juros remuneratórios e dos encargos moratórios, se houver, a serem calculados nos termos da Escritura de Emissão.
- u) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados através da Emissão serão destinados para o refinanciamento de parcela do endividamento da Companhia.
- v) Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme a ser prestada pela instituição financeira intermediária da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário nos módulos e sistemas administrados e operacionalizados pela CETIP.
- w) Demais Características: As demais características das Debêntures e da oferta pública das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes.
- (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo (a) contratar a(s) instituição(ões) financeira(s) intermediária(s) (coordenador(es)) para a distribuição pública das Debêntures, mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (b) contratar os demais prestadores de serviço, tais como o banco liquidante, agência de *rating*, agente fiduciário e assessor legal, entre outros; (c) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada a aprovação desta assembleia; e (d) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao contrato de coordenação, colocação e distribuição. Ratificam-se todos os atos relativos à emissão das Debêntures e à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Companhia.

**RODONORTE -
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ/MF n.º 02.221.531/0001-30
NIRE 41300015783**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Ponta Grossa, 21 de outubro de 2013. MESA: Sr. Renato Alves Vale, Presidente; Sr. Antonio Linhares da Cunha, Secretário; ACIONISTAS: CCR S.A., Cesbe Participações S.A. e J. Malucelli Concessões S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia, às fls. 10 a 15.



Antonio Linhares da Cunha
Secretário